

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 728

"CRIA GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL
SUPERIOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, com base no parágrafo 4º do art. 50 da Lei nº 2.760, de 30 de março de 1974, (Organização Municipal), e conforme projeto de Lei nº 12/76, encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores, em 10/09/76, Decreta e sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado a gratificação de Nível Superior no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, extensivo a todos os funcionários de nível superior.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar as dotações correspondente, utilizando como recursos - os definidos no art. 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 22
de novembro de 1976.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 22 de novembro de 1976.

F. Sampaio
Fernando de Fátima Sampaio
Secretário-Particular


Carlos Luis Frederico
Prefeito Municipal

✓

R